



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESTINGA E DE OUTRO A EMPRESA SINVAL ANTONIO DE SENE ME. CNPJ
74.698.002/00001-32, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$49.715,00
CONTRATO Nº 0014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Restinga, localizada à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **SINVAL ANTONIO DE SENE ME** Estabelecida em Franca/SP, com sede na Rua Professor Moacir Vieira Coelho nº 3856 , Cep.14.409-275 inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.698.002/0001-32**, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sinval Antônio de Sene, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 9.154.392 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 981.352.108-25, residente e domiciliado em Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 0010/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A PRESENTE DISPENSA DE OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelas 50 (cinquenta) unidades pneus 215/75 17.5 DUNLOP especificado na cotação vencedora, **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$49.715,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais), e pagamento com até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.05.08 – ENSINO COM TRANSFERÊNCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 88

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigerá por um período de 12 meses, vinculado a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, 15 de fevereiro de 2022.

Karla Ferracioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI – Prefeita Municipal

Sinval Antonio de Sene ME
SINVAL ANTONIO DE SENE ME
74.698.002/0001-32
RG. 9.154.392 CPF 981.352.108-25,

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____